Lei nº 2.939 de 28 de agosto de 2.023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$2.681.076,91 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setena e seis reais e noventa e um centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.33903000	2621000	145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.33903900	2621000	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2124.33903000	2621000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2124.33903900	2621000	156.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2124.44905200	2621000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2127.33504100	2621000	21.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2128.44905200	2621000	68.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.33504100	2621000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.33903000	2621000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.33903900	2621000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2129.44905200	2621000	565.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.31900400	2621000	140.000,00

Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.31901100	2621000	280.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.33903000	2621000	80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0302.0047.2130.33903900	2621000	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0305.0048.2132.33903900	2621000	85.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0305.0048.2132.44905200	2621000	166.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0303.0047.1026.44905100	2621000	114.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.31900400	2659000	109.015,50
Fundo Municipal de Saúde	14.02.0010.0301.0047.2122.33903000	2707000	1.561,41

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$2.681.076,91 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setena e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal